v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
09/11/2026	SEÇÃO DE COMPRAS DA 4ª RPM	1451978

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
NOME: SEÇÃO DE COMPRAS DA 4ª RPM E-MAIL: COMPRASEM4RPM@GMAIL.COM CONTATO: (32) 3313-6135	SEÇÃO DE COMPRAS P4/EM4RPM

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILITAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de reforma para a Seção de Atendimento ao Servidor (SAS) do 68º BPM, em Leopoldina/MG, para atender as demandas das unidades da 4ª RPM, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 01 - LEOPOLDINA/MG

LOTE	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE

01	2013193	KIT ESPAÇADORES + 100 CUNHAS	• KIT 1000 ESPAÇADORES/ NIVELADORES SLIM; • + 100 CUNHAS SLIM; • NIVELADOR 2MM. 	KIT	04
02	1788140	ESPACADOR PARA CERAMICA/AZULEJO	• TIPO: CRUZETA; • DIMENSOES: 2 MM. 	PCTE 1000	02
03	81400	FILITO NATURAL		SACO 18 KG	07
04	147184	CIMENTO	• PORTLAND CP II / CP III 	SACO 50KG	05
05	577553	BARRA DE AÇO	• CA-50 / CA-60 1/4"; • (6,3 MM); • COMPRIMENTO 12 M.	BARR 12 MTS	07
06	577561	BARRA DE AÇO	• CA-50 / CA-60 3/8"; • (10 MM); • COMPRIMENTO 12 M.	BARR 12 MTS	07

07	1972260	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE	• COR CINZA 	CAIXA 18 KG	03
08	834882	DISCO DIAMANTADO	• 110MM X 20MM; • TURBO; • PORCELANATO. 	UNIDADE	05
09	705780	INTERRUPTOR DUPLO	• APAGADOR DUPLO TECLAS; • AMPERAGEM 20A; • COR: BRANCA. 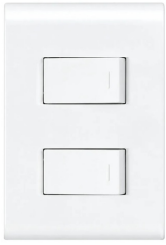	UNIDADE	20
10	1060775	CAIXAS DE LUZ	• 4X2 REFORÇADA; • PARA TOMADA E INTERRUPTOR. 	UNIDADE	20

11	1657330	PAINEL LED	• PLAFON ALUMINIO; • SOBREPOR; • 24W 6500K; • BRANCO FRIO; • 30 X 30CM; • QUADRADO. 	UNIDADE	20
12	1916840	TOMADAS SIMPLES	• AMPERAGEM 20A; • 4X2; • COR: BRANCO. 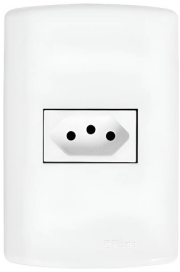	UNIDADE	20
13	1923315	TOMADA DUPLA	• 10A; • COR: BRANCO. 	UNIDADE	40
14	1590928	INTERRUPTOR 1 TECLA	• MODULAR; • 4X2 COMPLETO. 	UNIDADE	20

15	362565	PLACA CEGA	• 4X4; • EMBUTIR; • COR: BRANCA; • COM SUPORTE. 	UNIDADE	05
16	1462644	PLACA CEGA	• 4X2; • EMBUTIR; • COR: BRANCA; • COM SUPORTE 	UNIDADE	05
17	1290967	TOMADA ELÉTRICA SIMPLES	• 2P+T 10A; • EMBUTIR; • COM PLACA/SUPORTE. 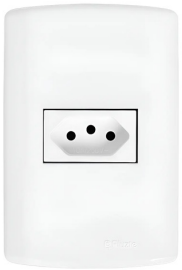	UNIDADE	30
18	2005760	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	• COBRE BWF 750V / 1000V; • SECAO: 4 MM; • COR PRETO - QTD 03. • COR AMARELO - QTD 03; • COR AZUL - QTD 03.	ROLO 100M	09
19	1865870	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	• COBRE BWF 750V / 1000V; • SECAO: 2,5 MM; • COR: AZUL - QTD 03; • COR AMARELO - QTD 03.	ROLO 100M	06
	569100	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL	• COBRE BWF 750V / 1000V; • SEÇÃO: 16 MM; • COR: AZUL - QTD 01; • COR: AMARELO - QTD 01.	ROLO 100M	02

21	1507117	CHUVEIRO ELETRÔNICO	• DUCHA; • 6800 WATTS. 	UNIDADES	02
22	1939572	ELETRODUTO CONDUÍTE	• CORRUGADO; • SUPER REFORÇADO; • 3/4. 	50 METROS	03
23	338281	DISJUNTOR	• MINI DIN BIPOLAR 2P; • 20A; • CURVA C 230/400V ABB. 	UNIDADES	04
24	126985	DISJUNTOR	• BIPOLAR; • BIFÁSICO; • 32A. 	UNIDADES	04
25	294276	DISJUNTOR	• MONOPOLAR; • 16A; • CURVA C. 	UNIDADES	10

26	416703	GESSO EM PÓ	• PARA CONSTRUÇÃO CIVIL • TIPO REVESTIMENTO 	SACOS 20 KG	05
27	2066335	TINTA ACRÍLICA	• USO IMOBILIÁRIO; • ACABAMENTO FOSCO/ACETINADO; • COR: CARAVELA / CAQUI - REF. SUVINIL, CÓDIGO NCS:4519-Y04R, • CÓDIGO DE COR,:E282, • CÓDIGO RGB:158,139,104. PADRÃO PMMG 	LATAS DE 18 LITROS	02
28	608289	TINTA ACRÍLICA	• USO IMOBILIÁRIO; • ACABAMENTO FOSCO; • COR: BRANCO GELO; • - REF. CORAL, CÓDIGO RGB:221,217,206. PADRÃO PMMG 	LATAS DE 16 LITROS	05

29	119881	MASSA CORRIDA	• PVA PARA PAREDE INTERNA E NIVELAMENTO; • FOSCO. 	LATAS DE 25 LITROS	17
30	715727	SELADOR ACRÍLICO	• DE PAREDE INTERNA E EXTERNA; • COR: BRANCO. 	LATA DE 18 LITROS	04
31	910660	FUNDO PREPARADOR	• PAREDE EXTERIOR; • BASE ÁGUA; • COR: BRANCO. 	LATAS DE 18 LITROS	03

32	2016923	TINTA ACRÍLICA	• PREMIUM; • COR: BRANCO GELO; • SUPER LAVÁVEL; • ANTIBACTERICIDA; • ANTIMANCHAS. 	LATAS DE 18 LITROS	05
33	799815	ARGAMASSA	• CIMENTCOLA AC3 • COR: CINZA FLEXÍVEL 	SACOS DE 20 KILOS	25
34	95478	MASSA ACRÍLICA	• MASSA ACRÍLICA INTERIOR/EXTERIOR 	LATA DE 25 KG	10
35	1174690	DISCO DE LIXAS VELCRO	• 8 FUROS; • VARIOS GRÃOS; • 80MM - 200 UNIDADES. 	UNIDADES	200
36	1745298	DISCO DE LIXAS VELCRO	• 8 FUROS; • VARIOS GRÃOS; • 100MM - 200 UNIDADES. 	UNIDADES	200

37	1998315	DISCO DE LIXAS VELCRO	• 8 FUROS; • VARIOS GRÃOS; • 125 MM - 400 UNIDADES. 	UNIDADES	400
38	1529781	TORNEIRA	• INOX ESCOVADO; • COZINHA 1/4 VOLTA; • MECANISMO CERÂMICO; • MEDIDAS (16,5CMX26CM). 	UNIDADE	01
39	99775	TORNEIRA	• AÇO INOXIDÁVEL; • BANHEIRO GIRATÓRIA LAVABO; • MESA CURTA; • NOX04 DOAN; • MEDIDAS: (12,5CMX22,5CM). 	UNIDADE	05
40	1985124	PORCELANATO	• ACETINADO; • 81X81CM APROXIMADO; • BRANCO; • RETIFICADO. 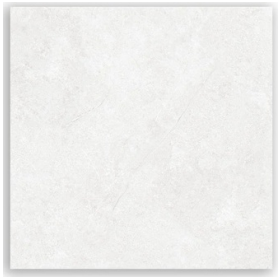	METRO QUADRADO	290

41	913090	REJUNTE	• PORCELANATO; • CINZA PLATINA; • PREMIUM 	PCTE DE 05 KILOS	20
42	1466194	PISO	• RETIFICADO; • BORDA RETA; • CLASSIC BRANCO; • 33X61CM APROXIMADO. 	METRO QUADRADO	135
43	1383060	PIA DE GRANITO	• COM CUBA DE INOX; • RODAMÃO; • DIMESÃO: 120CMX60CM; • COR: CINZA CORUMBA; • MESA SECA (COZINHA) 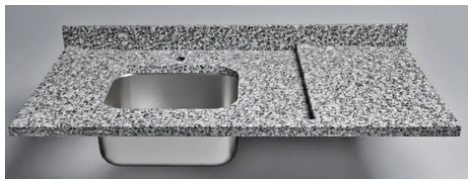	UNIDADE	01
44	362719	TANQUE PARA LAVAR ROUPA	• DUPLO 2 BOJOS; • 100X50. 	UNIDADE	01
45	1980505	SUPORTE PAPELEIRA	• PORTA PAPEL HIGIÊNICO; • SEM TAMPA; • AÇO INÓX; • BANHEIRO. 	UNIDADE	05

46	1853627	PORTA DE GIRO	• MADEIRA MACIÇA; • LISA; • 210X80; • BATENTE 14CM; • COMPLETA BATENTE + DOBRADIÇA 	UNIDADE	10
47	1857312	FECHADURA	• AÇO INOXIDÁVEL • COR: PRATEADA; • COMPLETA COM MAÇANETA TIPO L 	UNIDADE	10
48	1748122	TUBO DE PVC	• RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA; • 3/4" (25 MM); • VARA 6 M. 	VARAS DE 06 MTS	06
49	195944	JOELHO	• PVC DN 100MM 	UNIDADES	06

50	382922	TUBO DE PVC	• RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; • DN 40 MM; • VARA 6 M 	VARAS DE 06 MTS	02
51	820261	TUBO DE PVC	• RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA; • 1/2" (20 MM); • VARA 6 M; • COR: MARROM. 	VARAS DE 06 MTS	06
52	638528	COTOVELO JOELHO	• SOLDÁVEL; • 25MM 3/4 90°; • COR: MARROM. 	UNIDADE	20
53	667242	CONECTOR CANO	• TE SOLDÁVEL; • 25MM 3/4; • COR: MARROM. 	UNIDADE	10
54	568066	COTOVELO JOELHO	• SOLDÁVEL; • 20MM 1/2; • COR: MARROM. 	UNIDADE	20

55	1703129	CONECTOR CANO	• TE SOLDÁVEL; • 20MM 1/2; • COR: MARROM. 	UNIDADE	10
56	518514	SELADORA GESSO	• SECA RÁPIDO. 	18 LTS	01
57	501786	TUBO DE PVC	• RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; • DN 100 MM; • VARA 6 M 	VARAS DE 06 MTS	05
58	21210	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO	• INSTALACAO: INSTALÁVEL EM BANHEIRO; • TAMANHO: 90; • MATERIA-PRIMA: ALUMÍNIO TUBULAR, DE 1 POLEGADA, CROMADO; • FIXACAO: COM BUCHAS E PARAFUSOS. 	UNIDADE	02
59	1798910	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO	• INSTALACAO: INSTALÁVEL EM BANHEIRO; • TAMANHO: 70; • MATERIA-PRIMA: ALUMÍNIO TUBULAR, DE 1 POLEGADA, CROMADO; • FIXACAO: COM BUCHAS E PARAFUSOS. 	UNIDADE	02

60	1198726	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO	• INSTALACAO: INSTALÁVEL EM BANHEIRO; • TAMANHO: 45 CM; • MATERIA-PRIMA: ALUMÍNIO TUBULAR, DE 1 POLEGADA, CROMADO; • FIXACAO: COM BUCHAS E PARAFUSOS. 	UNIDADE	02
61	305588	VASO SANITÁRIO	• COM CAIXA ACOPLADA • 3/6 LITROS ; • BRANCO; • COMPLETO COM ACESSÓRIOS; • TIPO DE DESCARGA: DUPLA. 	UNIDADE	03
62	1338625	VASO SANITÁRIO PCD	• COM CAIXA ACOPLADA • 3/6 LITROS ; • COM ASSENTO PP SOFT CLOSE • BRANCO • COMPLETO COM ACESSÓRIOS; • TIPO DE DESCARGA: DUPLA. 	UNIDADE	02

63	2022117	PIA CUBA APOIO CANTO	• PNE LAVABO • BANHEIRO SUSPENSA • BRANCO • (32CMX13,5CMX32CM) 	UNIDADE	02
64	700088	TORNEIRA PCD	• MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; • BITOLA: 1/2 POLEGADA; • TIPO: PARA LAVATÓRIO/BANCADA/MESA. 	UNIDADE	02
65	494410	DUCHA HIGIÊNICA	• GATILHO METAL; • 1,20M; • CHUVEIRINHO VASO. 	UNIDADE	05

66	1125486	LAVATÓRIO	• SUSPENSA; • APOIO DE PAREDE; • COMPLETO COM VÁLVULA; • TORNEIRA: NÃO; • MATERIA-PRIMA: LOUÇA; • FORMATO: QUADRADA; • COR: BRANCA; • MEDIDAS: 30 X 9,5 X 40CM OU SUPERIOR; 	UNIDADE	06

*** ATENÇÃO ***

O CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS É APENAS UM REFERENCIAL SISTÊMICO, PARA TANTO DEVERÁ SER FORNECIDO OS ITENS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.2.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem apropriadas.

1.2.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e marcas usuais e reconhecidas no mercado por seus bons produtos, devendo estar em acordo com as normas vigentes no país. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade e baixo rendimento. Caso a marca do produto ofertado não atenda as expectativas da contratante, será desclassificada a sua proposta.

1.2.5. A avaliação dos produtos será realizada exclusivamente pela contratante, em caso de não aceitação do item, poderá ser oportunizado a substituição por outro de qualidade superior.

1.2.6. A descrição dos itens no portal de compras são um referencial, sendo que os itens descritos neste termo de referencia são os itens corretos em suas especificações a serem fornecidos.

1.2.7. O valor total estimado poderá ser empenhado a favor do adjudicatário durante o exercício de sua vigência, não gerando, porém, o direito a execução integral dos recursos orçamentários, tendo em vista que o empenho será feito por estimativa, e a aquisição será executada sob demanda, de acordo com as necessidades das Unidades.

1.2.8. O Licitante vencedor deverá apresentar, ao final, uma planilha com o valor unitário e total de cada item.

1.2.9. Dúvidas poderão ser sanadas através do email: comprasem4rpm@gmail.com e ou Tel: (32) 3313-6135.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.10. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.11. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

1.4.12. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.13. Aquisição de materiais de reforma (construção, acabamento, elétrica, hidráulica, pintura e ferragens) para a Seção de Atendimento ao Servidor (SAS) do 68º BPM, em Leopoldina/MG, conforme especificações e quantidades da tabela

constante do subitem 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6. A contratação tem por finalidade a reforma da Seção de Atendimento ao Servidor (SAS) do 68º BPM, em Leopoldina/MG, restabelecendo condições adequadas de uso e de trabalho dos militares e servidores, com recursos do Fundo Especial de Segurança Pública (FESP), nos termos do TDCO 15/2023 (eixo VPSP, Código SIAFI 9317172), conforme Memorando nº 600031.3/2026 - EMPM/PM6, constante dos autos. A solução foi justificada nos autos mediante justificativa de não elaboração de ETP, com aproveitamento de Estudos Técnicos Preliminares anteriores de mesma natureza.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.7. **Da Participação de Consórcios:**

3.7.14. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.8. **Da Participação de Cooperativa:**

3.8.15. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.9. **Da Subcontratação:**

3.9.16. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.10. **Da Sustentabilidade:**

3.10.17. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.11. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.11.18. Na presente contratação serão aceitas exclusivamente as marcas/modelos relacionados abaixo, conforme permitido pelo inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens a seguir, devendo o fornecedor ofertar uma das opções indicadas e informá-la na proposta, sob pena de desclassificação:

3.11.19. Na proposta inicial, enviada antes da fase de lances, o fornecedor não precisa informar a marca/modelo: basta indicar “conforme Termo de Referência”, o que significa que ele se compromete a ofertar uma das marcas/modelos indicadas neste item.

3.11.20. Encerrados os lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado a enviar a proposta adequada ao seu último lance, com os valores ajustados. Nessa proposta, ele deverá informar a marca/modelo de cada item, que deverá ser uma das indicadas neste item.

3.11.21. Será desclassificada a proposta que não informar a marca/modelo ou que informar marca/modelo diferente das indicadas.

3.11.21.1. ITEM 01 - KIT ESPAÇADORES / NIVELADOR SLIM + 100 CUNHAS SLIM: MARCA: "[CORTAG / NIVELATEC / KONEXA / CODALI]";

3.11.21.2. ITEM 03 - FILITO NATURAL: MARCA: "[REBOMASSA / EXTRA FILITO / CLARO FILITO]";

3.11.21.3. ITEM 07 - CIMENTO IMPERMEABILIZANTE: MARCA: "[TECPLUS TOP 1000 QUARTZOLIT]";

3.11.21.4. ITEM 08 - DISCO DIAMANTADO: MARCA: "[CORTAG / VONDER]";

3.11.21.5. ITEM 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17 - MARCA: "[TRAMONTINA / LEGRAND / KRONA]"; **OBS: TODOS OS ITENS DEVEM SER DA MESMA MARCA, PARA NÃO HAVER DIVERGENCIA NO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO ;**

3.11.21.6. ITEM 11 - Painel Led: MARCA: "[AVANT / EVERLED / ELGIN]";

3.11.21.7. ITEM 21 - CHUVEIRO ELETRÔNICO: MARCA: "[LORENZETTI / KRONA / FAME]";

3.11.21.8. ITEM 23, 24 E 25: MARCA: "[WEG / GE / SIEMENS]";

3.11.21.9. ITEM 27 - Tinta Acrílica: MARCA: **"[SUVINIL, CÓDIGO NCS:4519- Y04R, CÓDIGO DE COR,:E282, CÓDIGO RGB:158,139,104. COR PADRÃO PMMG]";**

3.11.21.10. ITEM 28 - Tinta Acrílica: MARCA: **"[CORAL, CÓDIGO RGB:221,217,206. COR PADRÃO PMMG]";**

3.11.21.11. ITEM 29, 30, 31 E 34 - MARCA: "[CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS]";

3.11.21.12. ITEM 32 - TINTA ACRÍLICA: MARCA: "[CORAL SUPER LAVÁVEL ANTIMANCHAS & ANTIBACTÉRIAS]";

3.11.21.13. ITEM 33 - ARGAMASSA: MARCA: "[QUARTZOLIT]";

3.11.21.14. ITEM 40 - PORCELANATO: MARCA: "[GAUDI / DELTA / DAMME]";

3.11.21.15. ITEM 41 - REJUNTE: MARCA: "[QUARTZOLIT]";

3.11.21.16. ITEM 44 - TANQUE LAVAR ROUPA: MARCA: "[GAUDI / DELTA / DAMME]";

3.11.21.17. ITEM 61, 62 - VASO SANITÁRIO: MARCA: "[DECA / INCEPA / CELIET / LORENZETTI]";

3.11.21.18. ITEM 63 - PIA CANTO: MARCA: "[DECA / INCEPA / CELIET / LORENZETTI]";

3.11.22. Os materiais a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e de marcas usuais e reconhecidas no mercado por seus bons produtos, devendo estar em acordo com as normas vigentes no país. Não serão aceitos produtos de baixa qualidade e baixo rendimento. Caso a marca do produto ofertado não atenda as expectativas da contratante, será desclassificada a sua proposta.

3.11.23. A avaliação dos produtos será realizada exclusivamente pela contratante, em caso de não aceitação do item, poderá ser oportunizado a substituição por outro de qualidade superior.

3.12. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**

3.13. Na presente contratação não haverá vedação de marca(s) e modelo(s),ressalvada a limitação às marcas/modelos indicados no item 3.11 para os itens ali relacionados.

3.14. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.14.24. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.15. **Da Garantia da Contratação:**

3.15.25. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.16. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.16.26. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.17. **Da Vistoria:**

3.17.27. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.18. **Do Prazo de Entrega:**

4.18.28. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias corridos contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.18.28.19. O objeto será entregue em remessa única.

4.18.29. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.19. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.19.30. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 743, Bairro de Fátima, Leopoldina/MG, CEP 36.700-000 (SAS do 68º BPM), nos dias e horários: segunda, terça, quinta e sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h; quarta-feira, das 08h30 às 13h.

4.19.31. Contato para agendamento da entrega: Seção de Compras P4/EM4RPM, telefone (32) 3313-6135, e-mail comprasem4rpm@gmail.com.

4.19.32. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.20. **Do Recebimento:**

5.20.33. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.20.33.20. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.20.34. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.20.35. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.20.36. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.20.37. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota

fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.20.38. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.20.39. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.21. **Da Liquidação:**

5.21.40. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.21.41. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.21.41.21. O vencimento;

5.21.41.22. A data da emissão;

5.21.41.23. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.21.41.24. O período respectivo de execução do objeto;

5.21.41.25. O valor a pagar; e

5.21.41.26. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.21.42. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.21.43. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.22. **Do Pagamento:**

5.22.44. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.22.44.27. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.22.45. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.22.46. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.46.28. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.22.47. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.22.47.29. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.22.48. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.23. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.23.49. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.24. **Regras Gerais:**

6.24.50. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.24.51. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.24.52. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.24.53. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.24.54. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.24.55. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.25. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.25.56. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.25.57. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.25.58. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.25.59. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.25.60. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.25.61. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.25.62. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.25.63. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.25.64. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.26. **Da Gestão do Contrato:**

6.26.65. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.66. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.67. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.68. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.69. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.70. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.71. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que

trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.26.72. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.27. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.27.73. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.27.74. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem) reais.

7.28. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.28.75. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.28.75.30. Caso solicitado pelo Pregoeiro, o fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.29. **Da Amostra:**

7.29.76. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.30. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.30.77. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.31. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.31.78. **Habilitação Jurídica:**

8.31.78.31. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.31.78.32. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.31.78.33. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.31.78.34. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.31.78.35. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.31.78.36. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.31.78.37. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.31.78.38. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.31.78.39. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.31.78.40. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.31.78.41. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

8.31.79. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.31.79.42. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.31.79.43. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.31.79.44. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31.79.45. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.31.79.46. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.31.79.47. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.31.80. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.31.80.48. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.31.81. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.31.81.49. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.31.82. **Declaração**:

8.31.82.50. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.31.82.51. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.32. **Do Contratante:**

9.32.83. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.32.84. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.32.85. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.32.86. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.32.87. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.32.88. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.32.89. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.32.90. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.32.91. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.32.92. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.32.92.52. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.32.93. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.32.94. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.32.95. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.32.96. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.32.97. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.33. **Do Contratado:**

9.33.98. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.33.99. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.33.100. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.33.101. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.33.102. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.33.103. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.33.104. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.33.105. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.33.106. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.33.107. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.33.108. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.33.109. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.33.110. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.33.111. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.33.112. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.33.113. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.33.113.53. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

9.33.114. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.33.115. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.33.116. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.33.117. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.33.118. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.33.119. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.33.120. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.33.121. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.34. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.34.122. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.34.123. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.34.124. Der causa à inexecução total da contratação;

10.34.125. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.34.126. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.34.127. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.34.128. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.34.129. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.34.130. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.34.131. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.34.132. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.34.133. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.35. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.35.134. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.35.135. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.35.136. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.35.137. **Multa**:

10.35.137.54. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.35.137.55. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.36. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.37. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.38. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.39. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.40. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.41. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.42. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.42.138. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.42.139. As peculiaridades do caso concreto;

10.42.140. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.42.141. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.42.142. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.43. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.44. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.45. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.46. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.47. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.48. O custo estimado total da contratação é de R$ 83.190,00 (oitenta e três mil cento e noventa reais)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.49. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.49.143. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 4691 06 123 134 2071 0001 3390 3019 0 57 1; 4691 06 123 134 2071 0001 3390 3020 0 57 1; 4691 06 123 134 2071 0001 3390 3022 0 57 1.

Guilherme Alves de Souza, 3º Sgt PM

Nº PMMG: 150454-7

Responsável pela Elaboração

Robson Pagy Braga, Maj PM

Nº PMMG: 128335-7

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Alves de Souza**, **3º Sargento**, em 10/11/2026, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Robson Pagy Braga**, **Major PM**, em 10/11/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152673316** e o código CRC **914622D1**.

Referência: Processo nº 1250.01.0027448/2026-13 SEI nº 152673316